

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, exonera, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Rodrigo Borges Soares, MASP 1368419-6, do cargo de provimento efetivo de Gestor em Ciência e Tecnologia, Nível I, Grau D, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a contar de 11/10/2022.

(A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão – PhD - Presidente da FAPEMIG
18 1703138 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos dos artigos 7º e 16º da Lei Delegada nº 182 de 22 de janeiro de 2011, o servidor Fabiano de Souza Valentim, Masp 1066685-7, do cargo efetivo de Gestor em Ciência e Tecnologia, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-19, AP1100053, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a partir de 18/10/2022.

(A) Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG
18 1703500 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a EULER NARDY JUNIOR, MASP 1175893-5, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100268.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a MAGNUS RENATO TEIXEIRA, MASP 1375104-5, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100033.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VITOR CÉSAR SOARES DE MATOS, MASP 13893672, do cargo de provimento em comissão DAI-9 ID1100242.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ELISANGELA FARIA, MASP 4515355-9, do cargo de provimento em comissão DAI-11 ID1100026.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EULER NARDY JUNIOR, MASP 1175893-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100269.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HALDECÉLIA MORAIS SILVA, MASP 1289602-3, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100263.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VITOR CÉSAR SOARES DE MATOS, MASP 1389367-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100263, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HALDECÉLIA MORAIS DA SILVA CANCADO BRAGA, MASP 1189602-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 ID1100026, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EULER NARDY JUNIOR, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100268, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Prestação de Contas.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ELISANGELA FARIA, MASP 4515355-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-9 ID1100242, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a EULER NARDY JUNIOR, chefe da Gerência de Prestação de Contas, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100271.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a HALDECÉLIA MORAIS DA SILVA CANCADO BRAGA, MASP 1289602-3, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100033.

18 1703452 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

ATO Nº 056/2022 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, ao (s) servidor (es): MASP:1052520-2, RICARDO MARTINS LEITE, ref. ao 8ºqq, com vigência em 01.10.2022. MASP:1004884-1, RODRIGO MAGNO ALVES COSTA, ref. ao 4ºqq, com vigência em 14.10.2022.

18 1703227 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 782, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação das numerações das Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais no exercício de 2022. O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e Considerando a deliberação da 272ª Plenária Ordinária do CEAS/MG, realizada em 29 de abril de 2022,

Considerando a resposta da Consultoria Técnica Jurídica - CTL, no Processo SEI nº 1480.01.0000879/2022-05, no qual informaram que não foi encontrado em Legislação Estadual nenhum ato normativo que disponha acerca do tema da numeração das resoluções, ficando assim, a cargo de cada órgão essa decisão,

Considerando que as Resoluções do CEAS/MG publicadas no Diário Oficial da União seguem a continuidade da numeração desde 1996,

Resolve: Artigo 1º - Ficam alteradas as Resoluções CEAS de números 750 e 751 e 1 a 31 do exercício de 2022, a saber:

- Onde se lê Resolução CEAS nº 750/2022, leia-se Resolução CEAS nº 749/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 751/2022, leia-se Resolução CEAS nº 750/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 01/2022, leia-se Resolução CEAS nº 751/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 02/2022, leia-se Resolução CEAS nº 752/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 03/2022, leia-se Resolução CEAS nº 753/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 04/2022, leia-se Resolução CEAS nº 754/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 05/2022, leia-se Resolução CEAS nº 755/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 06/2022, leia-se Resolução CEAS nº 756/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 07/2022, leia-se Resolução CEAS nº 757/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 08/2022, leia-se Resolução CEAS nº 758/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 09/2022, leia-se Resolução CEAS nº 759/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 10/2022, leia-se Resolução CEAS nº 760/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 11/2022, leia-se Resolução CEAS nº 761/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 12/2022, leia-se Resolução CEAS nº 762/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 13/2022, leia-se Resolução CEAS nº 763/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 14/2022, leia-se Resolução CEAS nº 764/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 15/2022, leia-se Resolução CEAS nº 765/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 16/2022, leia-se Resolução CEAS nº 766/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 17/2022, leia-se Resolução CEAS nº 767/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 18/2022, leia-se Resolução CEAS nº 768/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 19/2022, leia-se Resolução CEAS nº 769/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 20/2022, leia-se Resolução CEAS nº 770/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 21/2022, leia-se Resolução CEAS nº 771/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 22/2022, leia-se Resolução CEAS nº 772/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 23/2022, leia-se Resolução CEAS nº 773/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 24/2022, leia-se Resolução CEAS nº 774/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 25/2022, leia-se Resolução CEAS nº 775/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 26/2022, leia-se Resolução CEAS nº 776/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 27/2022, leia-se Resolução CEAS nº 777/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 28/2022, leia-se Resolução CEAS nº 778/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 29/2022, leia-se Resolução CEAS nº 779/2022;
- Onde se lê Resolução CEAS nº 30/2022, leia-se Resolução CEAS nº 780/2022;
- Onde se lê Resolução SEDESE nº 31/2022, leia-se Resolução CEAS nº 781/2022.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022
 Mariana de Resende Franco
 Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

18 1703192 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO Nº 29, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ODIRETORDEQUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO/COORDENADOR-GERAL DA BOLSA FORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O ART.8º DO DECRETO 48.096 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 09/2022; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2280.01.0000487/2022-03;

RESOLVE: Fica instituída a Comissão Especial para atuação no EDITAL Nº 09/2022 PARA SELEÇÃO DE DESIGNER E PRODUTOR MULTIMÍDIA, por meio de Processo Seletivo Simplificado por Excepcional Interesse Público, extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e íntegra disposta no site institucional da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br, composta pelos servidores abaixo relacionados: 1. Braulino Borges Vieira, Matrícula: 241287 que a presidirá, 2. Fernanda Mai Germana Silva, Masp. 1.365.718-4; 3. Kátia Ferraz Ferreira, Masp. 363.904-4; 4. Sônia Luciene Norte Ribeiro Nunes, Masp. 1.499.461-0; 5. Walkiria Strauss Berthault, Masp. 1.397.034-8. A Comissão selecionará os candidatos conforme critérios previstos no EDITAL Nº 09/2022 supramencionado, considerando a Lei 23750/2020, devendo divulgar o resultado prévio no site da UTRAMIG no prazo estipulado. Em caso de recurso, a Comissão providenciará relatório e análise para julgamento pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE da UTRAMIG.

Na ocorrência de impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros acima indicados, o fato deve ser comunicado ao Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, sendo que o membro da Comissão Especial poderá ser imediatamente substituído ou afastado.

Esta Comissão torna-se extinta com o término dos trabalhos previstos no Cronograma do referido Edital.

Rodrigo Antônio Queiroz Costa
 Coordenador-Adjunto da Bolsa Formação/UTRAMIG

18 1703245 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CELSO RIBEIRO DA SILVA, MASP 340175-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR FAZENDÁRIO III, código AS-8 FA07, símbolo F-5a do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, do(a) Diretoria de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, a contar de 29/9/2022.

18 1703344 - 1

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2022, DE 18/10/2022. Substituição de membro. Portaria nº 007/2022.

Comissão Processante: Reinaldo Luiz Gibaja de Souza Valente, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 297.515-9 (Presidente), Luiz Alberto Mesquita de Araújo, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 339.560-5 e Jairo Jorge Salum, Técnico Fazendário de Administração e Finanças (TFAZ) – Masp 358.028-9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2022.

José Henrique Righi Rodrigues
 Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE PORTARIA Nº 011/2022, DE 18/10/2022. Substituição de membro. Portaria nº 008/2022.

Comissão Processante: Reinaldo Luiz Gibaja de Souza Valente, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 297.515-9 (Presidente), Luiz Alberto Mesquita de Araújo, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 339.560-5 e Jairo Jorge Salum, Técnico Fazendário de Administração e Finanças (TFAZ) – Masp 358.028-9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2022.

José Henrique Righi Rodrigues
 Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE PORTARIA Nº 012/2022, DE 18/10/2022. Substituição de membro. Portaria nº 009/2022.

Comissão Processante: Antônio Martins de Sousa, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 316.684-0 (Presidente), Reinaldo Luiz Gibaja de Souza Valente, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 297.515-9 e Maria de Lourdes Ferreira Machado, Gestor Fazendário (GEFAZ) – Masp 301.446-1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2022.

José Henrique Righi Rodrigues
 Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda

18 1703380 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5 INTIMAÇÃO (ALAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.000043412.41, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG. ISRAEL JOSE DA SILVA – CPF 065.401.286-57 Rua Mato Grosso, 1269, apto 601, Centro – Divinópolis/MG - CEP: 35500-027 OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra Unidade da Federação nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável para a mercadoria neste Estado, referente a empresa E. Real decorações Ltda IE 062358519.0021, baixada de propriedade do empresário acima referido.

Os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022
 Darcy da Silva Passos
 Masp: 666.369-4
 Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

SRF II BELO HORIZONTE DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5 INTIMAÇÃO (ALAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.000043410.80, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG. EDER BRAGA PEREIRA – CPF 036.739.826-56 Rua Celio de Castro, 482 BL I, Colegio Batista – Belo Horizonte/MG - CEP: 31110-000 OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra Unidade da Federação nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável para a mercadoria neste Estado, referente a empresa E. Real decorações Ltda IE 062358519.0021, baixada de propriedade do empresário acima referido.

Os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022
 Darcy da Silva Passos
 Masp: 666.369-4
 Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4 TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da emissão pela DF/BH-4 do Termo de Reformulação ou Lançamento do PTA em referência, para promover, de ofício, a seguinte modificação: Exclusão do Sr. Agenor Hermogens Canuto Neto, CPF 091.073.776-22, contador da empresa DOCES MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES EIRELI, em virtude de falta de elementos que comprovem práticas de atividade com dolo ou má fé. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Sujeito Passivo: DOCES MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES EIRELI. IE 001.071400.00-51. Endereço: Rua Aristóteles Antônio Pereira, 35, Bairro: Barreiro, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33255-362. Coobrigado (1): Marcelo Rodrigues Silva – CPF 030.935.986-48. Endereço: Rua Expedicionário José Assumpção dos Anjos, 320, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG. CEP 31310-050.

Coobrigado (2): Maria Dulce de Jesus Xavier – CPF 769.797.176-34 Endereço: Rua Aristóteles Antônio Pereira, 35, Bairro: Barreiro, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33255-362. PTA – 01.001797083-07

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022
 Fernando Antônio Gomes, MASP 381.727-7
 Delegado Fiscal em Exercício - DF/BH-4

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4 TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da emissão pela DF/BH-4 do Termo de Reformulação ou Lançamento do PTA em referência, para promover, de ofício, a seguinte modificação: Exclusão do Sr. Agenor Hermogens Canuto Neto, CPF 091.073.776-22, contador da empresa DOCES MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES EIRELI, em virtude de falta de elementos que comprovem práticas de atividade com dolo ou má fé.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Sujeito Passivo: DOCES MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES EIRELI. IE 001.071400.00-51.

Endereço: Rua Aristóteles Antônio Pereira, 35, Bairro: Barreiro, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33255-362.

Coobrigado (1): Marcelo Rodrigues Silva – CPF 030.935.986-48. Endereço: Rua Expedicionário José Assumpção dos Anjos, 320, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG. CEP 31310-050.

Coobrigado (2): Maria Dulce de Jesus Xavier – CPF 769.797.176-34 Endereço: Rua Aristóteles Antônio Pereira, 35, Bairro: Barreiro, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33255-362.

PTA – 01.001006831-77

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022

Fernando Antônio Gomes, MASP 381.727-7
 Delegado Fiscal em Exercício - DF/BH-4

18 1703381 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ALMENARA INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecoorível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária (2º Nível/Almenara, localizada na Rua Hermano de Souza, 58 - Centro – Almenara – MG. – CEP: 39.900-000.

Auto de Infração: PTA nº 01.002394480-39

Sujeito Passivo: Maurício Pereira Santos - IE 003.385856.00-73
 Endereço: Rua Cândido Mares, 500 - Centro - Almenara – MG – 39.900-000.

Almenara, 25 de maio de 2021
 Rogério dos Anjos Borges - Masp: 333.378-8
 Chefe da AF / 2º Nível /Almenara

18 1703382 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecoorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriaé/MG Cep 36.880-013

PTA: 01.002572577-03
 SUJEITO PASSIVO: INDUSTRIA E COMERCIO GOUVEA DE MURIAE LTDA
 CNPJ: 10.676.789.0001-59 IE. 001.112041-0088
 Endereço: Rua João Pedro José, n.106– Bairro Franco Suíço – Cep. 36.886.163 Muriaé-MG

Coobrigado: Anderson Antônio Figueiredo dos Santos
 CPF: 982.889.036-49

Endereço: Rua Sebastião José Mendes da Silva, n.65 Bairro Alterosa
 Cep. 36.880-240 - Muriaé- MG

Muriaé, 18 de outubro de 2022